

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	08.01 – 15.01 (atualizado Decreto 2-A/2021, de 7 de janeiro)	LIMITAÇÕES PESSOAIS
REGRAS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ocupação limitada a 50 % ou utilização de barreiras físicas com afastamento entre mesas de metro e meio; ▪ A partir das 00,00 horas não se pode admitir novos clientes; ▪ Encerramento até à 01,00 hora; ▪ Não admitir grupos superiores a 6 pessoas (exceto mesmo agregado familiar); ▪ Se situado a 300 m de escola, até às 20,00 horas dos dias úteis não se pode admitir grupos superiores a 4 pessoas (exceto mesmo agregado familiar); ▪ Nas áreas de consumo de comidas e bebidas (<i>food-courts</i>) dos conjuntos comerciais não se pode admitir grupos superiores a 4 pessoas; ▪ A partir das 20,00 horas não se pode vender bebidas alcoólicas em <i>take-away</i> ou entregas ao domicílio; ▪ Pode-se vender bebidas alcoólicas nas esplanadas, porém, a partir das 20,00 horas, tal só é permitido desde que seja para acompanhar a refeição. 	
RISCO MODERADO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encerrar entre as 20,00 horas e as 23,00 horas (conforme determinação da Câmara Municipal), exceto: <ul style="list-style-type: none"> i. Restauração, que pode funcionar até à 01,00 hora (não admitindo novos clientes após as 00,00 horas), mas só para serviço de refeições no próprio estabelecimento; ii. Restauração e Similares, que pode funcionar para efeitos de entrega ao domicílio; iii. Restauração e Similares, para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (<i>take-away</i>), com recolha até à 01,00 hora, não sendo permitido acesso ao interior do estabelecimento. 	Sem limitações

<p>RISCO ELEVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encerrar até às 22,00 horas, exceto: <ul style="list-style-type: none"> i. Restauração, que pode funcionar até às 22,30 horas, mas só para serviço de refeições no próprio estabelecimento; ii. Restauração e Similares, que pode funcionar para efeitos de entrega ao domicílio; iii. Restauração e Similares, para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (<i>take-away</i>), com recolha até às 22,30 horas, não sendo permitido acesso ao interior do estabelecimento. <p>Nota: Câmara Municipal pode reduzir os horários.</p>	<p>Proibição geral de circulação entre as 23,00 horas e as 05,00 horas (todos os dias)</p> <p>Dever geral de recolhimento entre as 05,00 horas e as 23,00 horas (todos os dias)</p>
<p>RISCO MUITO ELEVADO/EXTREMO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encerrar até às 22,00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto: <ul style="list-style-type: none"> i. Restauração, que pode funcionar até às 22,30 horas, mas só para serviço de refeições no próprio estabelecimento; ii. Restauração e Similares, que pode funcionar para efeitos de entrega ao domicílio; iii. Restauração e Similares, para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (<i>take-away</i>), com recolha até às 22,30 horas, não sendo permitido acesso ao interior do estabelecimento. <p>Nota: Câmara Municipal pode reduzir os horários.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Encerrar até às 13,00 horas, sábados e domingos, exceto: <ul style="list-style-type: none"> i. Restauração e Similares, que pode funcionar para efeitos de entrega ao domicílio; ii. Restauração e Similares, para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (<i>take-away</i>), com recolha até às 22,30 horas, não sendo permitido acesso ao interior do estabelecimento. 	<p>Proibição geral de circulação, de 2ª a 6ª feira, entre as 23,00 horas e as 05,00 horas</p> <p>Proibição geral de circulação, aos sábados e domingos, entre as 13,00 horas e as 05,00 horas</p> <p>Dever geral de recolhimento, de 2ª a 6ª feira, entre as 05,00 horas e as 23,00 horas</p> <p>Dever geral de recolhimento, aos sábados e domingos, entre as 05,00 e as 13,00 horas</p>

<p>FIM DE SEMANA DE 9 E 10 DE JANEIRO (Sábado e domingo)</p>	<p>Exceções à proibição de circulação entre concelhos:</p> <p>Esta proibição não se aplica, entre outras (v. lista completa no Artigo 11º do Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro):</p> <p>a) Às deslocações para desempenho de funções profissionais ou equiparadas, conforme atestado por:</p> <ul style="list-style-type: none">i) Declaração emitida pela entidade empregadora ou equiparada (a AHRESP dispõe de minutas para os seus Associados);ii) De compromisso de honra, se a deslocação se realizar entre concelhos limítrofes ao do domicílio ou na mesma área metropolitana, bem como no caso de se tratar de trabalhadores do setor agrícola, pecuário e das pescas;iii) Declaração emitida pelo próprio, no caso dos trabalhadores independentes, empresários em nome individual ou membros de órgão estatutário; <p>b) Às deslocações necessárias para saída de território nacional continental;</p> <p>c) Às deslocações de cidadãos não residentes para locais de permanência comprovada;</p> <p>d) Ao retorno ao domicílio.</p> <p>Horários de Funcionamento:</p> <p>Encerrar até às 13,00 horas, exceto:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Restauração e Similares, que pode funcionar para efeitos de entrega ao domicílio;▪ Restauração e Similares, para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (take-away), com recolha até às 22,30 horas, não sendo permitido acesso ao interior do estabelecimento.	<p>Circulação entre concelhos:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Proibida entre as 23,00 horas de 8/01 e as 05,00 horas de 11/01.➤ Permitida a cidadãos não residentes em território continental em trânsito para estadia em unidades de alojamento. <p>Circulação na via pública – Concelhos de risco ELEVADO, MUITO ELEVADO E EXTREMO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Proibição geral de circulação, entre as 13,00 horas e as 05,00 horas➤ Dever geral de recolhimento, entre as 05,00 e as 13,00 horas
---	--	---